



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº 18/2023.

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES



ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, nos termos do art. 47, §2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 60, da Lei Orgânica do Município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente, para cada legislatura, em pleito direto.

§ 1º A eleição do Prefeito Municipal importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º Revogado.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §2º, do art. 60, da Lei Orgânica.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2023.



ALESSANDRA FASSARELLA
Vereadora Presidente



ANNA GABURO
Vereadora Vice-Presidente



MARA DAVID
Vereadora Secretária

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003200370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.